



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

DESPACHO

A legislação que estabeleceu o quadro jurídico fundamental em matéria de protecção civil (Lei n.º27/2006, de 03 de Julho – Lei de Bases de Protecção Civil) determina, que nas Regiões Autónomas, os planos de emergência de âmbito municipal são aprovados pelo membro do Governo Regional que tutela o sector da protecção civil.

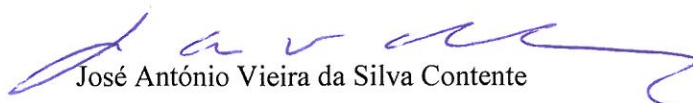
O presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil resulta assim, da concretização, pelo Serviço Municipal de Protecção Civil de Vila do Porto, da importante missão que a lei lhe comete, e recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil e do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

Assim, nos termos do nº3 do artigo 6º da Lei 27/2006, de 03 de Julho e do artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto:

1. Aprovo o **PMEPC de Vila do Porto** que figura em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Compete ao **Serviço Municipal de Protecção Civil** e à **Comissão Municipal de Protecção Civil de Vila do Porto** promover as acções necessárias à permanente revisão e actualização deste plano, com o apoio do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.
3. O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação de extracto do presente despacho em Diário da República.

Angra do Heroísmo, 09 de Novembro de 2010

O Secretário Regional


José António Vieira da Silva Contente